LEI Nº 1.057, DE 25 DE MARÇO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.296,80 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Atendimento a Criança - PAC, no atendimento de 70 crianças do Lar Santo Antonio, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504342 Subvenção Social

Lar Santo Antonio ..... R$ 14.296,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300042049 Operação Manutenção do Programa PAC –

Lar Santo Antonio .... R$ 14.296,80

b) Repassar, sob forma de subvenção social o valor de R$ 14.296,80 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ao Lar Santo Antonio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério da Assistência e Promoção Social.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 14.296,80 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), oriundos do repasse a ser efetuado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Termo de Responsabilidade firmado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério da Assistência e Promoção Social.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e três (25.03.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal